SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1576

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 21/2013

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 027/2013,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VERA LUCIA DE MEDEIROS,** professora, matrícula nº 0455, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2013

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 15 de abril de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6E2B812E

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2016, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO.**
Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de abril de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9BEC77BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **02 de maio de 2016**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESTINADAS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO**, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-mail licitacaoboavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 15 de abril de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E0CBB29

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO – URBANA – 01 VAGA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	EVANILSA GARCIA FERRAZ	7,0
04	KÉSIA MONIQUE BORBOREMA DE ANDRADE	1,0
07	SIMONE CORREIA DE ALMEIDA SILVA	3,0

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEITE VITORINO – PETI - 01 VAGA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	JOSEFA FABIANA B. SOUSA GUIMARÃES	10,0
11	EMANOELLA DE AMORIM PORTO	4,0

ESCOLA MUN. SEVERINO TAVARES DA SILVA – SITIO CACIMBA NOVA – 01 VAGA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08	LIDIANA PEREIRA DA SILVA	7,0

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SULPINO DE ARAÚJO – SITIO CALUÊTE – 01 VAGA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
06	PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA	7,0

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES MONTEIRO – SITIO SANTA ROSA – 01 VAGA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
03	MÁRCIA REGINA ARAÚJO BRITO	6,0
10	ISABELLA ALMEIDA VIRGÍNIO	2,5

ESCOLA MUN. CÍCERO ANDRÉ DE OLIVEIRA – SITIO MALHADINHA – 01 VAGA		
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
09	TATIANA CALISTO DA SILVA	8,0
05	ALESSANDRA MOTA ALVES	3,0

Boa Vista, 15/04/2016.

DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES
Presidente

SAYONARA LEITE FALCÃO

CLÁUDIA RICARDO DE MACEDO

Comissão Organizadora

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BBFC87F5

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA

A Comissão de Planejamento e Acompanhamento da Execução do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, torna pública a convocação para a Prova Escrita, que será realizada no dia 20/04/2016. No período da manhã, das 08:00 as 10:00 horas na Escola Municipal Francisca Leite Vitorino.

INSC.	NOME DO CANDIDATO
01	EVANILSA GARCIA FERRAZ
02	JOSEFA FABIANA B. SOUSA GUIMARÃES
03	MÁRCIA REGINA ARAÚJO BRITO
04	KÉSIA MONIQUE BORBOREMA DE ANDRADE
05	ALESSANDRA MOTA ALVES
06	PATRICIA DE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA
07	SIMONE CORREIA DE ALMEIDA SILVA
08	LIDIANA PEREIRA DA SILVA
09	TATIANA CALISTO DA SILVA
10	ISABELLA ALMEIDA VIRGÍNIO
11	EMANOELLA DE AMORIM PORTO

Boa Vista, 15/04/2016.

DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES
Presidente

SAYONARA LEITE FALCÃO

CLÁUDIA RICARDO DE MACEDO

Comissão Organizadora

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:41F3F547

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ Nº 10.291.098/0001-37
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015
CLÁUSULA ADITADA:
CLÁUSULA SÉTIMA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CONSECUTIVOS.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2016

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B855D724

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 0092016

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0009/2016 Em, 1 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0688, de 4 de Janeiro de 2016.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 142.517,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Dezessete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas		
28 843	0001 0002		Encargos da Dívida Contratada	
0000098	4690.71 99	00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	64.616,00
Total da Ação:				64.616,00
Total da Unid. Orç.:				64.616,00
	02.060	Secretaria da Educação		
12 361	1023 2009		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000155	3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	12.369,00
Total da Ação:				12.369,00
12 361	1023 2013		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000198	3190.04 99	18	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Total da Ação:				2.000,00
Total da Unid. Orç.:				14.369,00
	02.090	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial		
26 782	1001 2037		Recuperação de Estradas Vicinais	
0000405	3390.36 99	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
Total da Ação:				1.600,00
Total da Unid. Orç.:				1.600,00
	02.140	Secretaria de Transportes		
26 122	2013 2047		Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000534	3390.14 99	00	Diárias - Civil	750,00
0000535	3390.30 99	00	Material de Consumo	3.797,00
Total da Ação:				4.547,00
Total da Unid. Orç.:				4.547,00
	02.150	Fundo Municipal de Saúde		
10 301	1019 2048		Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
0000564	3390.93 99	14	Indenizações e Restituições	50.654,00
Total da Ação:				50.654,00
10 304	1016 2049		Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	
0000571	3390.36 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	780,00
Total da Ação:				780,00
10 301	1012 2050		Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
0000576	3190.04 99	14	Contratação por Tempo Determinado	1.594,00
Total da Ação:				1.594,00
10 305	1014 2052		Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
0000849	3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851,00
Total da Ação:				851,00

10 301	1011 2053		Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
0000609	3390.39 99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.349,00
0000852	3390.93 99	02	Indenizações e Restituições	1.800,00
Total da Ação:				3.149,00
10 302	1019 2056		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000671	3390.93 99	02	Indenizações e Restituições	272,00
Total da Ação:				272,00
Total da Unid. Orç.:				57.300,00
	02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244	1018 2065		Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000775	3390.93 99	00	Indenizações e Restituições	85,00
			Total da Ação:	85,00
			Total da Unid. Orç.:	85,00
			Total das Suplementações:	142.517,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 142.517,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Dezessete Reais), como segue:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A7B1B395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 102016 MARÇO
IPASB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense
Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0010/2016 Em, 1 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0688, de 4 de Janeiro de 2016.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.441,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	03.170		Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	
28 272	0001 0006		Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense	
0000808	3390.35 99	03	Serviços de Consultoria	6.441,00
			Total da Ação:	6.441,00
			Total da Unid. Orç.:	6.441,00
			Total das Suplementações:	6.441,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.441,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais), como segue:

	03.170		Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	
28 272	0001 0006		Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense	
0000809	3390.36 99	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.441,00
			Total da Ação:	6.441,00
			Total da Unid. Orç.:	6.441,00
			Total das Fontes de Recursos:	6.441,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
PREFEITA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:56726384

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0011/2016
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecer materiais elétricos e de construção para a Câmara Municipal de Cabaceiras, conforme quantidades e tipo dos materiais constantes no Projeto Básico.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÕES: Da Câmara Municipal - 01.031.1001.2.001 - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento para 2016.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.763,10 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 13/04 a 30/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

JOÃO GONÇALVES DE SOUSA CONSTRUÇÃO - ME.
Contratada

JOSÉ ITAMAR MARACAJÁ RAMOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:E51A2558

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0012/2016
OBJETO: Contratação de um profissional (eletricista e pintor) para prestar os serviços na parte elétrica, substituição do PVC e pintar a parte interna da Câmara Municipal de Cabaceiras, conforme descrição dos serviços no Projeto Básico.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÕES: Da Câmara Municipal - 01.031.1001.2.001 - Elemento - 3.3.90.36.00 do orçamento para 2016.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 14/04 a 30/06/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
Contratante

CARLOS ROBERTO RODRIGUES.
Contratada

JOSÉ ITAMAR MARACAJÁ RAMOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:8FB7E392

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2016

ESTABELECE ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO ONSTITUONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 29/03/2016, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Em favor dos profissionais do magistério fica concedido um acréscimo pecuniário de 11,36% (onze vírgula trinta e seis) por cento, que incidirá nos vencimentos padrões daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei repercutirão na Lei Complementar, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, principalmente, em seus quadros anexos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

A**rt. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C03261B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2016
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) POÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE E ITAPORANGA – PB
NOME DO CREDOR: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ Nº: 17.177.202/0001-06
ENDEREÇO: RUA PEDRA BRANCA, Nº 88, BLOCO A, BAIRRO BELO HORIZONTE, PATOS – PB, 58.704-20.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e Quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B3C038B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Objeto: **CONTINUAÇÃO REFORMA DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.**
Data da Abertura: **04/05/2016 às 09h00min (horário local)**
Local: **Av. Irineu Rodrigues da Silva, 92, Centro de Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000 (Sede da Secretária de Agricultura)**
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93
Recursos: Ministério da Saúde, em contrapartida com o município.
Valor orçado: R$ 47.316,79 (quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua 9 de Janeiro, 36, Centro, na Sede do Município. O edital encontrasse disponível n endereço eletrônico www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 28 de março de 2016.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0B316EB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2016

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) POÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA CIDADE E ITAPORANGA – PB. com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELLI - EPP
CNPJ Nº: 17.177.202/0001-06
ENDEREÇO: RUA PEDRA BRANCA, Nº 88, BLOCO A, BAIRRO BELO HORIZONTE, PATOS – PB, 58.704-20.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e Quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 14 de abril de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F4D9BFBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 56/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 009/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: GERALDO FERREIRA FILHO
OBJETO: Prestação de Serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, e administrativa, especialmente, como suporte presencial às atividades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juripiranga.
PRAZO: 12 MESES

VIGÊNCIA: 23/04/2016 à 23/04/2017

Juripiranga, 15 de abril de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:060D67F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 47/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 23.076.345/0001-24.
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados em consultoria e auditoria tributária, para assessoramento ao departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Juripiranga visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras no Município.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado a ser recuperado.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 180 dias.

Juripiranga(PB), 2 de fevereiro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP - EDIÇÃO DO DIA: 11/04/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1178377D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2016

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2016, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 23.076.345/0001-24.
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados em consultoria e auditoria tributária, para assessoramento ao departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Juripiranga visando levantar créditos tributários junto às instituições financeiras no Município.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado a ser recuperado.
VIGÊNCIA: 180 dias.
FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 2 de fevereiro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP - EDIÇÃO DO DIA: 11/04/2016 . REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E3AD7B0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2016

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender diversas Secretarias do Município**.**

ADJUDICO os itens: **01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17 e 18** no valor total de **R$ 49.729,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais)**, para a empresa CAVALCANTI & LIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ N° 22.924.189/0001-41, e os itens **05, 06, 07, 12, 13, 15 e 19**, no valor total de **R$ 7.802,00 (sete mil, oitocentos e dois reais),** para a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP - CNPJ N° 10.655.938/0001-01

Matinhas, 14 de Abril de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 14 de Abril de 2016..

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:C5903EB9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°010/2016

CONTRATO N°010/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°004/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: CAVALCANTI & LIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ Nº 22.924.189/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 49.729,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais)**
PERÍODO: Até final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 15 de Abril de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:9FD44D3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°011/2016

CONTRATO N°011/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº CNPJ N° 10.655.938/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 7.802,00 (sete mil, oitocentos e dois reais)**
PERÍODO: Até final do exercício financeiro

Matinhas (PB), 15 de Abril de 2016
.
MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:19EA28F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **LIDIGLEYDSON GERLEYDSON DE LIMA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal do poder Executivo desta municipalidade, contados os efeitos retroativos a 01/04/2016.

Picuí-PB, 15 de abril de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0566427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **CHRISTIANE MEDEIROS DANTAS,** matrícula nº 64897, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2016 a 16/05/2016**.**

Picuí - PB, 15 de abril de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:204E8850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **CARLOS ANDRE DE MEDEIROS CASADO,** matrícula nº 00021, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/04/2016 a 17/05/2016**.**

Picuí - PB, 15 de abril de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:10BF2C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias ao servidor **JADIEL HANIEL DOS SANTOS,** matrícula nº 65216, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/04/2016 a 17/05/2016**.**

Picuí - PB, 15 de abril de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C42D30D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 015/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Antonilzon de Azevedo Gomes
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas, deste município.
Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/03/2016 a 30/03/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de fevereiro de 2016
Signatários: Acácio Araújo Dantas e José Antonilzon de Azevedo Gomes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E4449E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Cícero Araújo de Medeiros Filho.
Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas, deste município.
Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/03/2016 a 30/03/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de fevereiro de 2016
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Cícero Araújo de Medeiros Filho.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A35AC5F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA 006/2016

Parecer N° 005/2016
Chamada Pública nº 006/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica veículo de comunicação de radiodifusão, através de emissoras AM e FM para a veiculação de matérias institucionais, programas de rádio, entrevistas coletivas para atender as necessidades do Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico. Chamada Pública. Possibilidade de Inexigibilidade

I – DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos sobre a possibilidade de Contratação de pessoa jurídica veículo de comunicação de radiodifusão, através de emissoras AM e FM para a veiculação de matérias institucionais, programas de rádio, entrevistas coletivas para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vêm os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamada Pública nº 005/2016 e contrato administrativo, a ser celebrado entre o Município de Pombal-PB e Contratação de pessoa jurídica veículo de comunicação de radiodifusão, através de emissoras AM e FM para a veiculação de matérias institucionais, programas de rádio, entrevistas coletivas.
Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da lei referida, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta, atestado pelo Gabinete da Prefeita. Apenso edital de Chamada Pública nº 006/2016, com respectivos anexos, para análise e parecer deste Órgão jurídico.
É o breve relato. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto **ou serviço que propõe adquirir**, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis:*
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)
.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
.....

Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidade em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.
No presente caso, o instrumento de Chamada Pública tem como objetivo **:** Contratação de pessoa jurídica veículo de comunicação de radiodifusão, através de emissoras AM e FM para a veiculação de matérias institucionais, programas de rádio, entrevistas coletivas para atender as necessidades do Município de Pombal-PB, na forma constante do Edital da Chamada Pública nº 006/2016
.
O que se busca, na realidade, com a realização do chamamento público, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do convenente.
Outro assim, considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamada, a saber:
O edital de Chamada Pública, deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:

I – o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;
II – classificação orçamentária e limite de recursos;
III – prazos:
IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;
V – condições para celebração dos recursos do instrumento;
VII – sanções para o caso de inadimplemento;
VIII – condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;
IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e
X – outras indicações específicas ou peculiares da chamada pública.

Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.
Ademais, o Edital de Chamada Pública visa informar a todos os prestadores de uma determinada base territorial o interesse em contratar pessoa jurídica veículo de comunicação de radiodifusão, através das emissoras AM e FM para a veiculação de matérias institucionais, programas de rádio, entrevistas coletivas.
Por fim, considera-se conveniente que conste do Edital de Chamada Pública em análise prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por conta dos interessados em atender ao chamamento estatal público.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Assessoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina **FAVORÁVEL** pela realização da **INEXIGIBILIDADE** , para empresas pessoa jurídica veículo de comunicação de radiodifusão, através de emissoras AM e FM para a veiculação de matérias institucionais, programas de rádio, entrevistas coletivas atender as necessidades do Município de Pombal-PB, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93.
RECOMENDO que a Excelentíssima Senhora Gestora Municipal deva realizar a contratação através de Chamada Pública de pessoa jurídica que tenha interesse em ofertar o serviço em tela à Prefeitura Municipal, desde que observem os preços praticados no mercado.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pombal-PB, 14 de abril de 2016.

CÁCIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 22.440

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:3614AFCE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA 005/2016

Parecer N° 006/2016
Chamada Pública nº 005/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de ensino do Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico. Chamada Pública. Possibilidade de Inexigibilidade

I – DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhado pelo Sr. Jackson Rodrigues da Nóbrega, presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos sobre a possibilidade de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de ensino do Município de Pombal-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vêm os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Chamada Pública nº 005/2016 e contrato administrativo, a ser celebrado entre o Município de Pombal-PB e pessoas física ou jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Constata-se estar o respectivo processo atendendo a todas as exigências da lei referida, igualmente se verifica a existência de crédito orçamentário para cobertura desta, atestado pela Secretaria de Educação . Apenso edital de Chamada Pública nº 005/2016, com respectivos anexos, para análise e parecer deste Órgão jurídico.
É o breve relato. Passo à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do procedimento no art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta**, aquisição menos onerosa do objeto** ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo. *verbis:*
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98)
.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
.....

Coube à Lei de Licitações disciplinar as emanações constitucionais supra, na qual se observam as modalidade em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.
No presente caso, o instrumento de Chamada Pública tem como objetivo **:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos da rede de ensino do Município de Pombal-PB, na forma constante do Edital da Chamada Pública nº 005/2016
O que se busca, na realidade, com a realização do chamamento público, é a ampla efetividade e eficiência na execução do objeto pretendido pela Administração pública, sempre de forma bastante transparente, evitando-se, assim, o direcionamento na escolha do convenente.
Outro assim, considera-se oportuno realçar os requisitos mínimos de edital de chamada, a saber:
O edital de Chamada Pública, deverá conter, no preambulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão concedente, a fundamentação legal, o local, dia e hora para recebimento da documentação da proposta, e indicará, no mínimo, o que segue:

I – o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;
II – classificação orçamentária e limite de recursos;
III – prazos:
IV – caracterização da proposta, dispondo, além de outras informações, das despesas que serão admissíveis para serem executadas no âmbito do instrumento;
V – condições para celebração dos recursos do instrumento;
VII – sanções para o caso de inadimplemento;
VIII – condições para participação na chamada pública e forma de apresentação das propostas;
IX – os critérios objetivos para seleção da entidade executora; e
X – outras indicações específicas ou peculiares da chamada pública.

Ainda quanto ao item de julgamento, cumpre lembrar acerca dos apontamentos descritos no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie, de forma a não restringir o caráter competitivo aos interessados.
Ademais, o Edital de Chamada Pública visa informar a todos os prestadores de uma determinada base territorial o interesse em adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos da rede de ensino do município de Pombal-PB.
Por fim, considera-se conveniente que conste do Edital de Chamada Pública em análise prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por conta dos interessados em atender ao chamamento estatal público.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em razão do quanto articulado, o parecer desta Assessoria Jurídica guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, motivo pelo qual se opina **FAVORÁVEL** pela realização da **INEXIGIBILIDADE** , para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição d gêneros alimentícios da agricultura familiar para os alunos da rede de ensino do Município de Pombal-PB, seguindo a todos os procedimentos recomendados pela Lei nº 8.666/93.
RECOMENDO que a Excelentíssima Senhora Gestora Municipal deva realizar o credenciamento através de Chamada Pública de pessoa física ou jurídica que tenha interesse em ofertar o serviço em tela à Prefeitura Municipal, desde que observem os preços praticados no mercado.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Pombal-PB, 14 de abril de 2016.

CÁCIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB nº 22.440

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:25370935

GABINETE
DECRETO Nº 1.888, DE 14 DE ABRIL DE 2016

CRIA O COMITÊ GESTOR DO PROTOCOLO NACIONAL CONJUNTO PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão ao protocolo nacional conjunto para a proteção integral á crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor do Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações previstas no referido protocolo.

Art. 2º. O Comitê Gestor será coordenado pelo Gabinete.

Parágrafo Único - As normas de funcionamento do Comitê Gestor constarão no seu regimento interno.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto por um titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos:

I - Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal:

a) Gabinete:
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Secretaria da Saúde – SMS;
d) Secretaria da Educação - SME;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;
f) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS;
g) Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA;

II - Unidades de Apoio Institucional:

a) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Crianças e Adolescente;
b) Câmara de Vereadores;
c) Ministério Público da Paraíba/Pombal;
d) Conselho Tutelar;
e) Poder Judiciário/Comarca de Pombal-PB;
f) Conselho Municipal de Assistência Social;
g) Centro de Referência Especializado de Assistência Social–CREAS;
h) Rede de Proteção Básica;
i) h) Conselho Municipal do Idoso;

Parágrafo Único - A indicação dos membros do Comitê gestor será feita pelo titular do órgão ou entidade que representa.

Art. 4º. As atividades do Comitê Gestor são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 5º. O Comitê Gestor funcionará pelo prazo de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período à vista de análise de desempenho e efetividade pelo órgão coordenador das atividades.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:C72B70E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, objetivando a Aquisição de medicamentos,materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /MédiaComplexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em favor das empresas quais sejam: **LUCIANO L DA SILVA/DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, com sede à Rua Major Zezinho, nº 333, Bairro Paraíba, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, através do seu representante legal o Sr.João Eufrázio de Medeiros Neto, portador do CPF sob o nº 538.544.974-15 e RG sob o nº 850.968 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1732, Penedo, Caicó – RN, venceu o valor global de **R$ 336.477,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09,** como sede na Rua Presidente Quaresma, n.º 1105, Bairro Alecrim, Natal – RN, CEP: 59.031-100, representado pelo Sr. José Nicodemos da Cunha, portador do CPF sob o nº 323.031.904-44 e do RG sob o nº 471.313 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Renato Dantas, n.º 347, Centro, Caicó – RN, venceu o valor global de **R$ 204.647,00 (Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais)**, **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. André Luna de Lucena, portador do CPF: 886.043.814-49 e RG: 1.585.161 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, n.º 109, Bairro Maria de Lourdes, Sousa – PB, CEP: 58.802-740, venceu o valor global de **R$ 38.765,14 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, n.º 200, São José, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-087, representado pelo Sr. Alexandro Fideles Gomes, portador do CPF sob o nº 007.702.364-13 e RG sob o nº 2.271.517 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Mendes, nº 15, Centro, São Sebastião de Lagoa da Roça – PB, venceu o valor global de **R$ 179.127,50 (Cento e Setenta e Nove Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Avenida Helvecio Lima, n.º 256, Bairro Broras, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, portador do CPF sob o nº 066.130.014-57 e RG sob o nº 7.449.414 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quitéria Martins Cordeiro, n.º 26, Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, venceu o valor global de **R$ 313.199,34 (Trezentos e Treze Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Rua Dom Melo, nº 209, Bairro Santa Luzia, Crato – CE, CEP: 63.122-360, representado pelo Sr. Leonardo Lima de Castro, portador do CPF sob o nº 025.847.103-40 e do RG sob o nº 2001034022006 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Sônia Pereira, 63, Bairro Palmeiral, Crato – CE, venceu o valor global de **R$ 132.700,20 (Cento e Trinta e Dois Mil Setecentos Reais e Vinte Centavos), FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, n.º 110, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-575, representada pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, portador do CPF sob o nº 225.520.494-00 e RG sob o nº 572.544 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tabelião Noel Antônio de Oliveira, S/N, Centro, Conjunto Capitulino Loureiro, Emas – PB, CEP: 58.763-000, venceu o valor global de **R$ 16.467,60 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 01 de Abril de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FF760899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2016
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: LUCIANO L DA SILVA/DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA**, CNPJ: 02.859.542/0001-40
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R$ 336.477,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais).
VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e João Eufrázio de Medeiros Neto, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:84D47216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2016
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **40.787.152/0001-09.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R$ 204.647,00 (Duzentos e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais).
VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e José Nicodemos da Cunha, **Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0DA7B34D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2016
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80**.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do

Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 38.765,14 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e André Luna de Lucena, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D94E8830

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2016

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICANENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 179.127,50 (Cento e Setenta e Nove Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Alexandro Fideles Gomes, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B4392E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2016

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 313.199,34 (Trezentos e Treze Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E7E981BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 132.700,20 (Cento e Trinta e Dois Mil Setecentos Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Leonardo Lima de Castro**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BDF472B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2016

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** CNPJ: 08.160.290/0001-42**.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família /Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 06/2016.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato correrão por conta do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica/ Farmácia Básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa da Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 16.467,60 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2016 à 31/12/2016

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 04 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e José Laércio de Macedo Oliveira**, Empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2A23CECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2016 AO CONTRATO N.º 25/2015 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: **08.922.718/0001-47 e ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 324.230.124-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 02/2015, de 16/04/2015, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 25/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 25/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 15 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Antônio Remígio da Silva Junior, Empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:01ECBA93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2016 AO CONTRATO N.º 042/2013 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47, E A EMPRESA: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, **CNPJ**: **10.954.450/0001-77.**

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 042/2013, de 08/04/2013, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 23.400,00 (vinte e três Mil e quatrocentos Reais)**, que somado ao valor do segundo termo aditivo de **R$ 31.200,00 (trinta e Um Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do primeiro termo aditivo de **R$ 31.200,00 (trinta e Um Mil e Duzentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 31.200,00 (trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quartado contrato originário de nº 042/2013, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 042/2013, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 08 de Abril de 2016, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Iramilton Sátiro da Nóbrega, Empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DD7BBEE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL 008/2016 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA P/ ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E SECRETARIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00024/2016 - 15.04.16 - CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 151.727,30;
CT Nº 00025/2016 - 15.04.16 - RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR - R$ 279.422,00.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:3AC6D68C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2016

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas

Departamento de Contabilidade — Março de 2016

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.427.476,19	5.205.341,87	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.225.164,62	3.244.431,81
1100.00.00.00	Receita Tributária	39.013,68	103.804,11	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.697,06	2.356.440,32
1110.00.00.00	IMPOSTOS	38.013,68	101.260,11	3190.00	Aplicações Diretas	857.697,06	2.356.440,32
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	26.259,84	63.645,93	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	108.951,07	204.297,45
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	305,00	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	582.172,21	1.739.758,33
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.589,84	58.311,93	3190.13	Obrigações Patronais	28.187,32	44.954,32
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	24.589,84	58.311,93	3190.91	Sentenças Judiciais	20.000,00	30.000,00
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	1.670,00	5.029,00	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	118.386,46	337.430,22
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.753,84	37.614,18	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	118.386,46	337.430,22
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.753,84	37.614,18	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.467,56	887.991,49
1120.00.00.00	Taxas	1.000,00	2.544,00	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.007,00	19.434,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	2.544,00	3350.41	Contribuições	6.007,00	13.434,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	2.544,00	3350.43	Subvenções Sociais	3.000,00	6.000,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	15.550,94	33.227,80	3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	2.573,14	11.803,59
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.550,94	33.227,80	3371.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.573,14	11.803,59
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.922,33	29.228,51	3371.41	Contribuições	2.573,14	11.803,59
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	10.922,33	29.228,51	3390.00	Aplicações Diretas	355.887,42	856.753,90
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.922,33	29.228,51	3390.14	Diárias - Civil	2.184,00	6.005,25
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.831,11	28.601,85	3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	641,01	641,01
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.204,02	2.701,03	3390.30	Material de Consumo	62.512,60	150.339,73
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	8.139,39	22.130,73	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	100,00	100,00
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.487,70	3.770,09	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00	1.249,13
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	91,22	626,66	3390.35	Serviços de Consultoria	15.250,00	31.610,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	180,00	180,00	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	98.314,89	222.740,39
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	180,00	180,00	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.330,91	223.780,44
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	180,00	180,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.944,30	26.321,26
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.358.158,44	5.028.340,14	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.740,00	3.134,72
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.358.158,44	5.009.645,64	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	17.185,98
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.00.00.00	Transferências da União	831.763,87	3.314.296,56	3390.93	Indenizações e Restituições	83.769,71	173.645,99
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	620.004,58	2.456.091,08	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	38.112,75	85.970,60
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40,55	76,96	4400.00	INVESTIMENTOS	520,00	13.347,20
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.568,38	20.041,01	4490.00	Aplicações Diretas	520,00	13.347,20
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	5.568,38	20.041,01	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	520,00	13.347,20
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	176.327,16	654.201,09	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.592,75	72.623,40
1721.33.01.00	PAB - FIXO	25.764,67	103.058,68	4690.00	Aplicações Diretas	37.592,75	72.623,40
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	255,84	4.255,84	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	29.292,75	47.823,40
1721.33.04.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	22.308,00	71.994,00	4691.00	Aplicações Diretas	8.300,00	24.800,00
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.643,13	18.572,52	4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.300,00	24.800,00
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	5.207,44	30.835,81				
1721.33.07.00	Estratégia Saúde da Família- SF	22.695,00	78.780,00				
1721.33.08.00	Saúde Bucal - SB	13.380,00	43.485,00				
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	13.125,00	39.375,00				
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	25.448,08	76.344,24				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	43.500,00	187.500,00				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.292,97				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	0,00	6.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	7.792,97				
1721.34.11.00	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	31.500,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	29.661,11	138.107,18				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	12.085,52	43.103,84				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7.214,00	19.222,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.357,59	10.997,97				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	2.180,00	4.500,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	2.680,00	5.420,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	144,00	330,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	54.533,37				
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C.Nº 87/96	162,09	486,27				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	168.948,83	462.371,61				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	149.010,14	393.204,49				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	11.416,36	23.416,54				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	123,75	410,88				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	5.277,66				
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	8.398,58	25.195,74				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	8.398,58	25.195,74				
1722.99.00.00	Outras Trasnferencias dos Estados	0,00	14.866,30				
1722.99.02.00	Outras Transf. dos Estados(Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS)	0,00	14.866,30				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	357.445,74	1.232.977,47				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	333.243,96	1.080.781,74				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	24.201,78	152.195,73				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	18.694,50				

1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	18.694,50				
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	18.694,50				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.650,80	10.561,31				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.806,20	7.696,71				
1922.00.00.00	Restituições	1.806,20	7.696,71				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.806,20	7.696,71				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	1.844,60	2.864,60				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	1.844,60	2.864,60				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.844,60	2.864,60				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	75.000,00	75.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	75.000,00	75.000,00				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	75.000,00	75.000,00				
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	75.000,00	75.000,00				
2472.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	75.000,00	75.000,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	156.151,43	574.737,04				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	156.151,43	574.737,04				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	124.041,40	491.330,72				
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	124.008,99	491.233,49				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	124.000,90	491.218,12				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	8,09	15,37				
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	32,41	97,23				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	32.110,03	83.406,32				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	32.110,03	83.406,32				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	29.802,01	78.640,85				
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	2.283,27	4.683,30				
9722.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	24,75	82,17				
Total do Movimento Orçamentário:		1.346.324,76	4.705.604,83			1.263.277,37	3.330.402,41
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		133.723,61	499.004,86	Contas Extra-Orçamentárias		196.377,48	1.520.648,83
1-Diversos Responsáveis		0,00	5.773,00	1-Diversos Responsáveis		0,00	5.773,00
000021 PAGAMENTO A MAIOR		0,00	5.773,00	PAGAMENTO A MAIOR		0,00	5.773,00

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		133.723,61	499.004,86	Contas Extra-Orçamentárias	196.377,48	1.520.648,83
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar	48.297,33	1.050.525,84
000912	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	4.035,65	4.035,65
000918	Secretaria de Saúde-2015	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2015	3.790,00	156.535,20
000919	Secretaria da Educação-2015	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2015	11.330,00	229.157,63
000920	Secretaria de Administração e Coordenação-2015	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2015	1.220,00	35.575,20
000921	Fundo Municipal de Assistência Social-2015	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2015	0,00	8.524,94
000922	Fundo Municipal de Saúde-2015	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2015	24.056,00	333.953,24
000923	Gabinete do Prefeito-2015	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2015	0,00	52.018,21
000924	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2015	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2015	0,00	96.255,25
000925	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2015	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2015	0,00	6.806,50
000926	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2015	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2015	0,00	20.071,34
000927	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2015	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2015	3.865,68	47.128,28
000928	Secretaria da Cultura e do Turismo-2015	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2015	0,00	11.667,51
000929	Secretaria da Comunicação Institucional-2015	0,00	0,00	Secretaria da Comunicação Institucional-2015	0,00	850,00
000930	Advocacia Geral do Município-2015	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2015	0,00	13.400,00
000931	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2015	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2015	0,00	29.261,26
000932	Secretaria do Desporto e do Lazer-2015	0,00	0,00	Secretaria do Desporto e do Lazer-2015	0,00	2.146,88
000933	Secretaria de Transportes-2015	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2015	0,00	3.138,75
6-Consignações – INSS		11.415,81	39.118,74	6-Consignações – INSS	16.179,00	34.147,62
000008	INSS DIVERSOS	11.274,66	37.243,72	INSS DIVERSOS	16.179,00	34.054,15
000024	SEST SENAT	141,15	1.875,02	SEST SENAT	0,00	93,47
7-Consignações – Previdência Própria		57.423,03	206.312,31	7-Consignações – Previdência Própria	57.154,70	206.312,31
000009	IPASB	57.423,03	206.312,31	IPASB	57.154,70	206.312,31
10-Consignações – Outras		1.942,85	6.662,73	10-Consignações – Outras	1.929,44	6.395,73
000011	SINFUMB	366,46	1.441,78	SINFUMB	321,84	992,38
000850	SINTEB	1.566,25	4.571,99	SINTEB	1.607,60	4.734,11
000883	SINDACS PB	10,14	648,96	SINDACS PB	0,00	669,24
13-Depósitos para Quem de Direito		2.840,58	5.619,16	13-Depósitos para Quem de Direito	916,98	2.971,12
000849	Convênio Correios	2.840,58	4.260,87	Convênio Correios	601,30	1.696,70
000916	SALARIOS NÃO RECLAMADOS	0,00	1.358,29	SALARIOS NÃO RECLAMADOS	315,68	1.274,42
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias		782,40	3.574,44	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	782,40	3.574,44
000012	PENSÃO ALIMENTICIA	782,40	3.574,44	PENSÃO ALIMENTICIA	782,40	3.574,44
25-Consignaçõs Empréstimos		57.407,88	224.265,32	25-Consignaçõs Empréstimos	69.552,47	204.454,23
000010	EMPRESTIMO-BBECF	57.407,88	224.265,32	EMPRESTIMO-BBECF	69.552,47	204.454,23
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		133.723,61	499.004,86	Contas Extra-Orçamentárias	196.377,48	1.520.648,83
27-Agentes Pagadores-Salário Família		1.911,06	7.679,16	27-Agentes Pagadores-Salário Família	1.565,16	6.494,54
000013	SALARIO FAMILIA	1.911,06	7.679,16	SALARIO FAMILIA	1.565,16	6.494,54
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras	70.004,51	210.013,53
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	70.004,51	210.013,53
000015	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	70.004,51	210.013,53
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		133.723,61	499.004,86		266.381,99	1.730.662,36
Saldo Disponível						

			120,18	120,18		120,18	120,18
Conta Caixa			120,18	120,18	Conta Caixa	120,18	120,18
000001	0 0	Conta Caixa	120,18	120,18	0 0 Conta Caixa	120,18	120,18

0-Conta Movimento/Corrente			15.233,84	641,17			6.904,43	6.904,43
BANCO DO BRASIL			14.702,50	339,54	BANCO DO BRASIL		6.274,09	6.274,09
000014	4307 9	4.307-9 INCRA	52,98	24,14	4307 9	4.307-9 INCRA	5,26	5,26
000001	4308 7	4.308-7 FPM	10.404,41	0,00	4308 7	4.308-7 FPM	1.727,36	1.727,36
000003	4311 7	4.311-7 MOVIMENTO	285,64	0,00	4311 7	4.311-7 MOVIMENTO	384,61	384,61
000007	6304 5	6.304-5 CIATA	1.688,37	83,96	6304 5	6.304-5 CIATA	1.626,34	1.626,34
000009	6717 2	6.717-2 FEP LEI ESP 7525	556,81	0,46	6717 2	6.717-2 FEP LEI ESP 7525	14,47	14,47
000010	7033 5	7.033-5 ICMS	312,69	0,00	7033 5	7.033-5 ICMS	0,00	0,00
000077	7042 4	7.042-4 IPVA	401,61	113,26	7042 4	7.042-4 IPVA	1.962,57	1.962,57
000015	8153 1	8.153-1 CEX	0,00	46,02	8153 1	8.153-1 CEX	0,00	0,00
000026	9948 1	9.948-1 SIMPL NAC	52,43	71,28	9948 1	9.948-1 SIMPL NAC	30,10	30,10
000047	11228 3	11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	818,74	0,00	11228 3	11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	394,56	394,56
000095	12808 2	C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,43	0,42	12808 2	C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,43	0,43
000035	283141 4	283.141-4 ICMS DESON	128,39	0,00	283141 4	283.141-4 ICMS DESON	128,39	128,39
BANCO SANTANDER			531,34	301,63	BANCO SANTANDER		630,34	630,34
000090	371 9	371-9 IPI BANCO SANTANDER	531,34	301,63	371 9	371-9 IPI BANCO SANTANDER	630,34	630,34
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)			657,51	257,62			342,03	342,03
BANCO DO BRASIL			657,51	257,62	BANCO DO BRASIL		342,03	342,03
000067	112000X	PASEP/FOPAG	19,48	19,21	112000X	PASEP/FOPAG	19,64	19,64
000137	180000 0	FOPAG TEMP	638,03	238,41	180000 0	FOPAG TEMP	322,39	322,39
2-Conta Vinculada			1.226.444,95	1.048.371,95			1.185.429,64	1.185.429,64
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada			1.226.444,95	1.048.371,95			1.185.429,64	1.185.429,64
BANCO DO BRASIL			1.223.534,58	1.045.497,88	BANCO DO BRASIL		1.182.500,21	1.182.500,21
000004	5004 0	5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0	5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006	5416X	5.416-X PDDE	54,75	17.319,11	5416X	5.416-X PDDE	55,19	55,19
000051	5946 3	5.946-3 - FMAS	23,44	23,11	5946 3	5.946-3 - FMAS	23,63	23,63
000013	8138 8	8.138-8 QMSE	4.453,30	635,38	8138 8	8.138-8 QMSE	190,97	190,97
000017	8219 8	8.219-8 PNATE	978,15	0,00	8219 8	8.219-8 PNATE	753,65	753,65
000016	8249X	8.249-X CIDE	910,74	525,10	8249X	8.249-X CIDE	0,00	0,00
000025	9652 0	9.652-0 FUNDEB	52.361,61	26.973,40	9652 0	9.652-0 FUNDEB	1.100,41	1.100,41
000030	10058 7	10.058-7 BRALF	0,00	0,00	10058 7	10.058-7 BRALF	0,00	0,00
000059	10800 6	Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00	10800 6	Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00
000048	11205 4	11.205-4-MERENDA ESCOLAR	188,19	72,78	11205 4	11.205-4-MERENDA ESCOLAR	5.580,57	5.580,57
000066	12143 6	BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	6.672,43	0,00	12143 6	BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	6.444,15	6.444,15
000065	12144 4	BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	49.892,84	6.352,17	12144 4	BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	6.415,90	6.415,90
000078	12146 0	12.146-0-MAC/FMS	50,67	267,65	12146 0	12.146-0-MAC/FMS	446,75	446,75
000068	12147 9	FNS BLVGS	6.935,46	0,00	12147 9	FNS BLVGS	4.224,19	4.224,19
000074	12326 9	12.326-9 FMAS IGDBF	13.166,59	16.125,57	12326 9	12.326-9 FMAS IGDBF	12.568,94	12.568,94
000072	12329 3	12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,25	0,24	12329 3	12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,25	0,25
000075	12330 7	12.330-7 FMAS PBFI	1.294,13	0,00	12330 7	12.330-7 FMAS PBFI	1.304,54	1.304,54
000081	12543 1	BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00	12543 1	BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00
000091	12546 6	12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00	12546 6	12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00
000083	12627 6	C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	13.153,05	12.968,57	12627 6	C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	0,00	0,00
000082	12630 6	C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00	12630 6	C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00
000085	12753 1	TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	1.010,26	996,09	12753 1	TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	1.018,38	1.018,38
000089	12786 8	12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00	12786 8	12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00
000097	12803 1	IGD SUAS	2.526,62	4.004,28	12803 1	IGD SUAS	2.546,95	2.546,95
000094	12815 5	C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00	12815 5	C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00
000093	12831 7	C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7	C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101	12844 9	TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00	12844 9	TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00
000099	12850 3	BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	25.751,49	25.390,31	12850 3	BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	25.958,65	25.958,65
000102	13341 8	FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	519,02	511,74	13341 8	FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	523,20	523,20
000113	13345 0	Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.310,41	2.278,01	13345 0	Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada			1.226.444,95	1.048.371,95			1.185.429,64	1.185.429,64
BANCO DO BRASIL			1.223.534,58	1.045.497,88	BANCO DO BRASIL		1.182.500,21	1.182.500,21
000104	13352 3	FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	352,31	347,37	13352 3	FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	355,14	355,14
000105	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	646,62	637,55	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	651,83	651,83
000122	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	16.534,29	16.302,39	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	16.667,30	16.667,30
000118	13664 6	PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.501,64	2.466,56	13664 6	PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	0,00	0,00
000120	13686 7	Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00	13686 7	Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00
000124	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	174,28	171,83	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	175,68	175,68
000130	14140 2	SCFV/FNAS	32.921,88	9.079,60	14140 2	SCFV/FNAS	23.992,93	23.992,93
000128	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	262.771,45	259.085,96	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	264.885,37	264.885,37
000129	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	262.771,45	259.085,96	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	264.885,37	264.885,37
000133	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	7.409,58	7.305,65	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	7.469,18	7.469,18
000131	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	260,13	256,48	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	262,22	262,22
000135	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	20.939,92	20.646,23	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	21.108,37	21.108,37
000132	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.584,74	1.562,52	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	76.597,49	76.597,49
000139	14571 8	EQUIP ATENÇÃO BASICA	359.142,85	354.105,70	14571 8	EQUIP ATENÇÃO BASICA	362.032,05	362.032,05
000136	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	54.593,09	0,00	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	55.032,28	55.032,28
000140	15086X	FMAS BLBASICA	14.866,30	0,00	15086X	FMAS BLBASICA	14.863,70	14.863,70
000141	15110 6	BL GBF-GESTAO BOLSA FAMILIA	3.773,21	0,00	15110 6	BL GBF-GESTAO BOLSA FAMILIA	3.803,56	3.803,56
000142	15112 2	GSUAS FNAS	0,00	0,00	15112 2	GSUAS FNAS	0,00	0,00
000143	15116 5	PSB FNAS	0,00	0,00	15116 5	PSB FNAS	0,00	0,00
000034	58014 7	58.014-7 FUS	37,44	0,57	58014 7	58.014-7 FUS	561,42	561,42
CEF			2.910,37	2.874,07	CEF		2.929,43	2.929,43
000134	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	2.910,18	2.873,88	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	2.929,24	2.929,24
000109	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19
5-Conta Poupança de Conta Corrente			7.209,74	7.119,39			7.258,95	7.258,95
CEF			7.209,74	7.119,39 CEF			7.258,95	7.258,95
000110	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	7.209,74	7.119,39	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	7.258,95	7.258,95
Total do Saldo Disponível:			1.249.666,22	1.056.510,31			1.200.055,23	1.200.055,23
Total Geral:			2.729.714,59	6.261.120,00			2.729.714,59	6.261.120,00

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:ACD7AE96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife – PE, CEP 50.740-080, representada por sua representante infra-assinada, Senhora DIJANE CARVALHO FREIRE, CPF nº 366.386.844-34, residente e domiciliada à Rua Moema Palmeira Sobral, 220 – Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP 58.042-260, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	ACIDO VALPRÓICO 250MG,VIDRO C/ 25 CAPS, MARCA BIOLAB	CAPS	3.000	0,21	630,00
02	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5 ML, CX C/ 50 FRASCOS, MARCA TEUTO.	FR	1.000	2,29	2.290,00
03	ACIDO VALPRÓICO 500MG, VIDRO C/ 50 CAPS, MARCA BIOLAB.	COMP	10.000	0,68	6.800,00
07	ALPRAZOLAN 2 MG,CX C/30 COMPS, MARCA EMS.	COMP	7.000	0,15	1.050,00
09	AMITRIPTILINA 25MG , CX C/ 200 COMPS.	COMP	23.000	0,04	920,00
10	BIPERIDENO 2MG , CX C/ 200 COMPS, MARCA NEO QUÍMICA	COMP	20.000	0,20	4.000,00
11	BROMAZEPAM 3 MG, CX C/ 100 COMPS, MARCA TEUTO.	COMP	10.000	0,06	600,00
12	BROMAZEPAM 6 MG, CX C/ 100 COMPS, MARCA TEUTO.	COMP	20.000	0,07	1.400,00
13	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL, CX. C/ 50 FRASCOS C/ 100ML, MARCA UNIÃO QUÍMICA.	FR	1.000	7,45	7.450,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG , CX C/ 500 COMPS, MARCA NEO QUÍMICA	COMP	30.000	0,08	2.400,00
15	CARBOLITIO 300 MG, CX C/ 500 COMPS, MARCA NIPOLABOR.	COMP	7.000	0,10	700,00
16	CITALOPRAM 20 MG , CX C/ 28 COMPS, MARCA ZYDUS.	COMP	10.000	0,15	1.500,00
17	CLOMIPRAMINA 25 MG , CX C/ 20 COMPS, MARCA EMS.	COMP	3.000	0,74	2.220,00
19	CLONAZEPAM 2, 5MG/ML GTS,FRASCO EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA HIPOLABOR	FR	100	1,57	157,00
20	CLONAZEPAM 2MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	50.000	0,09	4.500,00
21	CLOR. DE LEVOMEPROMAZINA 100MG , CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	10.000	0,66	6.600,00
22	CLOR. DE LEVOMEPROMAZINA 25MG , CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	7.000	0,21	1.470,00
26	CLORPROMAZINA 4 % 40 MG/ML SUSP. ORAL, CX C/ 10 FRASCOS DE 20 ML, MARCA CRISTALIA	FR	200	3,83	766,00
27	CLORPROMAZINA 100MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	12.000	0,21	2.520,00
28	CLORPROMAZINA 25MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	6.000	0,21	1.260,00
29	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML,CX C/ 50 AMPOLAS DE 5ML, MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	200	1,10	220,00
31	DIAZEPAN 10 MG ,CX C/ 1.000 COMPS, MARCA SANTISA	COMP	20.000	0,04	800,00
32	DIAZEPAN 5MG , CX C/ 1.000 COMPS, MARCA SANTISA	COMP	10.000	0,04	400,00
33	DIAZEPAN INJ 5MG/ML, CX C/ 100 AMP. DE 2ML, MARCA SANTISA	AMP	2.000	0,57	1.140,00
37	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ.CX C/ 100 AMPOLAS DE 5ML, MARCA HIPOLABOR	AMP	300	1,43	429,00
38	FENOBARBITAL 100MG , CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	20.000	0,09	1.800,00
39	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS, CX C/ 10 FRS DE 20ML, MARCA CRISTALIA	FR	500	3,04	1.520,00
43	FLUOXETINA 20MG , CX C/ 28 CAPS, MARCA TEUTO	CAPS	50.000	0,07	3.500,00
44	HALOPERIDOL 1MG , CX C/ 200 COMPS, CRISTALIA	COMP	2.000	0,12	240,00
45	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL , CX C/ 10 FRS DE 20ML, MARCA PRATI DONAD	FR	200	2,57	514,00
46	HALOPERIDOL 5MG,CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	15.000	0,13	1.950,00
48	IMIPRAMINA 25 MG,CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	8.000	0,24	1.920,00
49	LORAZEPAM , CX C/ 500 COMPS, MARCA TEUTO	COMP	5.000	0,07	350,00
52	MORFINA 30 MG,CX C/ 50 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	500	1,43	715,00
53	NEOZINE DE 1% 0,25MG/GOTAS SUSP. ORAL, CX C/ 10 FRS DE 20 ML, MARCA CRISTALIA	FRS	500	6,39	3.195,00
54	NEOZINE DE 100 MG,CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	15.000	0,66	9.900,00
55	NEOZINE DE 25 MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	8.000	0,21	1.680,00
56	NITRAZEPAN 5MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	7.000	0,18	1.260,00
57	OXICARBAZEPINA 300MG, CX C/ 30 COMPS, MARCA TORRENT	COMP	6.000	0,32	1.920,00
58	PAROXETINA 20 MG , CX C/ 200 COMPS, MARCA ZYDUS	COMP	10.000	0,14	1.400,00
62	RISPERIDONA DE 2 MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	25.000	0,24	6.000,00
63	SERTRALINA DE 50 MG, CX C/ 28 COMPS, MARCA ZYDUS	COMP	20.000	0,11	2.200,00
64	TOPIRAMATO 25MG, CX C/ 500 COMPS, MARCA EMS.	COMP	2.000	0,15	300,00

65	TRAMADOL 100MG/2ML,CX C/ 50 AMPOLAS DE 2ML, MARCA HIPOLABOR	AMP	300	1,00	300,00
				Total....R$	**92.886,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00044/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão

Presencial Para Registro de Preços nº 00044/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00044/2015 e a proposta da empresa DROGAFONTE LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de julho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3EADA57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIRUFARMA COMERCIA LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – Natal - RN, CEP 59.030-100, representada por seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ MARINALDO DA SILVA, CPF nº 654.247.864-72, residente e domiciliado à Rua Djalma Maranhão, 453-A – Nova Descoberta – Natal - RN, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00044/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
06	ALPRAZOLAN 1 MG, CX C/ 30 COMPS, MARCA EMS.	COMP	7.000	0,11	770,00
08	ALPRAZOLAN 0,25 MG, CX C/ 30 COMPS, MARCA EMS.	COMP	7.000	0,11	770,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG, CX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	10.000	0,10	1.000,00
24	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG, MARCA EUROFARMA	COMP	500	0,91	455,00
34	DOLANTINA 50MG/ML, CX C/ 25 AMPOLAS DE 2ML, MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	200	2,09	418,00
35	FENITOINA 100MG , CX C/ 100 COMPS, MARCA CAZI	COMP	15.000	0,14	2.100,00
41	FENOBARBITAL SÓDICO(100MG/ML)INJ. 200MG(100MG/ML) CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML, MARCA UNIÃO QUÍMICA.	AMP	200	1,47	294,00
47	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ. CX C/ 50 AMPOLAS DE 1 ML, MARCA TEUTO.	AMP	200	1,01	202,00
51	MORFINA 10MG/ML, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML, MARCA CRISTÁLIA	AMP	200	3,55	710,00
61	RISPERIDONA DE 1 MGCX C/ 200 COMPS, MARCA CRISTALIA	COMP	20.000	0,19	3.800,00
				Total.....R$	**10.519,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00044/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00044/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00044/2015 e a proposta da empresa CIRUFARMA COMERCIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 13 de julho de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CIRUFARMA COMERCIA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0111509B

